



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação e implantação do PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ, no âmbito do Município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO que o **PACTO PELA PAZ**, no âmbito nacional, ainda conta com pouca adesão, porém nas poucas cidades em que foi instituído, a exemplo de Santa Cruz do Sul/RS e Pelotas/RS, houve um grande avanço na redução da criminalidade, trazendo aos munícipes uma maior sensação de segurança e confiança no governo.

CONSIDERANDO o relevante interesse público em unir forças com os atuais Programas e Projetos para fortalecer a base da Segurança Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é de responsabilidade precípua da União e dos Estados, no entanto, em razão das circunstâncias operacionais e com o crescimento da situação de violência, este Município vem assumindo um relevante papel colaborando com as forças policiais, instituindo a Patrulha da Mulher, Ronda Escolar, Gabinete de Gestão Integrada Municipal, Guarda Civil e a Vigilância Patrimonial, os quais já contribuíram significativamente com a redução da criminalidade;

CONSIDERANDO que o **PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ** virá como mais um meio de coibir o crescimento do índice de violência.



DECRETA:

Art. 1º Fica criado o PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ no âmbito do Município de Luziânia, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, mediante união de medidas estratégicas com os demais entes da Rede Pública.

Art. 2º O PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ tem como finalidade a união de medidas estratégicas que restabeleçam à população o senso de busca pela paz e a redução da criminalidade, em que o cidadão participará ativamente por meio de ações e projetos do governo.

Art. 3º O PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ consistirá em segurança preventiva, proativa, multidisciplinar, integrada e baseada em evidências.

Art. 4º O PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ contará com as seguintes frentes:

- a) Comitê Integrado de Prevenção;
- b) Gabinete Municipal de Gestão Integrada;
- c) Observatório Municipal de videomonitoramento com um sistema instantâneo de acionamento da guarda municipal e/ou polícia militar.

Art. 5º São medidas integrantes do PACTO LUZIÂNIA PELA PAZ as seguintes:

- a) Cursos de Formação Continuada aos servidores públicos da área de segurança;
- b) Valorização das Guardas Civil e Patrimonial e dos demais servidores públicos da área de segurança;
- c) Patrulha da Mulher;
- d) Ronda Escolar;
- e) Ronda das Unidades de Saúde;
- f) Criação de um sistema integrado e inteligente, alimentado constantemente quanto ao trabalho desenvolvido para prognóstico e desenvolvimento de estratégias;
- g) Realização de projetos, palestras e programas envolvendo a sociedade;



- h) Adoção de medidas de conscientização dentro das unidades escolares;
- i) Parcerias com as demais Secretarias Municipais;
- j) Parceria com entes públicos estaduais e federais e instituições do terceiro setor.

Art. 6º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania a realizar parcerias e termos de cooperação com as demais Secretarias para concretização do presente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA